

PROCESSO Nº 37.798/2023 – TJMA
CONTRATO Nº 0136/2023-TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023 – TJMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º 13.774.425/0001-08, sediada à Rua Piauí, n.º 580, Loja 118, Tocantins Shopping Center, Centro – Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600, **TELEFONES:** (99) 3524-0643/ 98816-7605, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA**, portadora do RG n.º 69690296-6 SEJUSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 704.645.023-49, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 35/2023 -TJMA e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE”.

1.2. Especificações do objeto

1.2.1 Serviço de organização, execução/realização, apoio logístico (equipe e equipamentos) e coordenação da “CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE”. Público alvo: magistrados, magistradas, servidores, servidoras, funcionários terceirizados, funcionárias terceirizadas, estagiários e estagiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, extensivo aos membros da sociedade civil em geral. A corrida será executada por localidade, conforme especificações constantes nos anexos I, II, III, IV e V ao presente Contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 419.600,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO** 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – Modernização do Judiciário; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, nº 2023NE001298-FERJ, emitida em 03/10/2023.

4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado, desde que não se verifique defeito ou imperfeições observando:

5.2.1. O valor das inscrições será contabilizado como parte do pagamento do serviço da Contratada, devendo o Tribunal de Justiça deduzir o montante arrecadado do valor

a ser pago;

5.2.2. A Contratada deverá realizar a prestação de contas do valor arrecadado nas inscrições, mediante encaminhamento de relatório constando o total geral de inscrições, a quantidade de inscrições que sofreram desconto, os valores recebidos e o extrato da conta bancária.

5.2.3. A Contratada deverá abrir conta específica para o recebimento das inscrições.

5.2.4. A Contratada deverá comprovar o pagamento do prêmio em dinheiro aos atletas, por meio do encaminhamento de comprovante de transferência/depósito e relatório constando a identificação dos premiados e valores pagos.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução seguirá o cronograma abaixo:

LOCAL	DATA
Balsas	15/10/2023
Timon	22/10/2023
Imperatriz	15/10/2023
São Luís	22/10/2023

6.2. Acompanhamento dos serviços e da entrega dos materiais:

6.2.1. A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina o Termo de Referência;

6.2.2. Toda a estrutura para o evento deverá estar montada, conforme descrito no Termo de Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início previsto, e desmontada apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

6.2.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

7.2. Providenciar que todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato estejam em perfeitas condições de uso.

7.3. Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Todo o percurso da corrida deverá ser acompanhado pelo coordenador técnico e esportivo designado e devidamente identificado pela CONTRATADA;

7.5. Recolher todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

7.6. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a CONTRATADA será responsável pela integridade

dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

7.7. Comunicar ao servidor designado pela Diretoria de Recursos Humanos para o acompanhamento, em tempo hábil, de preferência por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2. Atestar as notas fiscais comprovando a realização dos serviços;

8.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

8.4. Solicitar licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento, tais como: SMTT; MOB; POLÍCIA MILITAR, entre outros;

8.5. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas com a CONTRATADA.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto.

8.9. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – **multa**:

a – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b – Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

e - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

f - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

g - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. As sanções previstas no item 10.2, incisos I, II e III deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da

Resolução CNJ no 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2o, 3o e 5o, no que couber.

11.2. A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

11.3. Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da AGU disponibilizado no link http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787, destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar **totalmente** os serviços, objeto deste Contrato, e, **parcialmente**, apenas com a prévia autorização do CONTRATANTE, em até 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscais designados através de portaria específica.

13.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução – GP 212018 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulamentares do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Compete às partes realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer também nos seguintes casos:

16.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

16.2.2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este Tribunal;

16.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;

16.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

16.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.2.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;

16.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;

16.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

16.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

16.2.11. Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; e

16.3 Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatício com o CONTRATANTE, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 37798/2023–TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 35/2023-TJMA, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

Datado e assinado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
PEREIRA:25754548320 Dados: 2023.10.10 17:45:04 -03'00'

Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira
Presidente do TJ/MA
CONTRATANTE

MARIA DAS GRACAS Assinado de forma digital por
ALVES MARIA DAS GRACAS ALVES
BARBOSA:70464502349
BARBOSA:704645023 Dados: 2023.10.06 10:28:41
49 -03'00'

Maria das Graças Alves Barbosa
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

ANEXO I – LOTE I

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO	
CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – BALSAS - 5km e 10km	
DATA	01 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	A DEFINIR
PÚBLICO ESTIMADO	200 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada 9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – BALSAS	
QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico
200	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de capitação de chips, por 2 dias.
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado (4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º, 2º e 3º lugares) - 60 gradis
6	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3x3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
03	Banheiros químicos, sendo 1 para PcDs
01	Coxo de hidratação
1400	Copos de água mineral 200 ml - distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
200	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochila.
200	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
48	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km (feminino e masculino): - GERAL - Servidor e Magistrado TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	<ul style="list-style-type: none"> - PcD visual - PcD cadeirante - PcD Intelectual - PcD física
272	<p>Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento (200 Medalhas de Participação + 72 medalhas para premiação por faixa etária)</p> <p>14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km</p> <p>30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km</p> <p>40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km</p> <p>50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km</p> <p>60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km</p> <p>70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km</p>
01	Ambulância
02	Lona para o Portal tam 5x1 m
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
230	Seguro atleta e organização
01	<p>Percurso contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandeijões de hidratação - 4 unid;
20	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO II – LOTE II

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – TIMON - 5km e 10km



TR-DRH - 32023 / Código: 17901C7253
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

DATA	08 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	A DEFINIR
PÚBLICO ESTIMADO	300 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada 9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – TIMON	
QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico
300	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de captação de chips, por 2 dias.
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	- Tablado (4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º, 2º e 3º lugares) - 60 gradis
08	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3x3m
10	Cadeiras plásticas
20	Mesas plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
01	Coxo de hidratação
2100	Copos de água mineral 200 ml- distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
300	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochila.
300	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
48	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km (feminino e masculino): - GERAL - Magistrado e servidor TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino): - PcD visual - PcD cadeirante - PcD Intelectual - PcD física
372	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento (300 Medalhas de Participação + 72 medalhas premiação por faixa etária. 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
02	Ambulâncias
02	Lona para o Portal tam 5x1 m
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
330	Seguro atleta e organização
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandejeões de hidratação 5 unid;
30	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO III – LOTE III

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO	
CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – IMPERATRIZ - 5km e 10km	
DATA	15 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA) Escola	A DEFINIR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

da Magistratura	
PÚBLICO ESTIMADO	500 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada 9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – IMPERATRIZ	
QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico
500	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de captação de chips, por 2 dias.
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado(4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º,2º e 3º lugares) - 60 gradis
10	Lixeiras



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3x3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
02	Coxos de hidratação
3500	Copos de água mineral 200 ml- distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
500	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochila.
500	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
60	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km(feminino e masculino): - GERAL - Magistrado TJ - Servidor TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino): - PcD visual - PcD cadeirante - PcD Intelectual - PcD física
572	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento (500 Medalhas de Participação + 72 medalhas premiação por faixa etária. 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
02	Ambulâncias
02	Lona para o Portal tam 5x1 m
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
530	Seguro atleta e organização
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandejes de hidratação 6 unid;
30	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO IV – LOTE IV

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO	
CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – SÃO LUÍS - 5km e 10km	
DATA	22 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA) Escola da Magistratura	A DEFINIR
PÚBLICO ESTIMADO	500 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada



9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – SÃO LUÍS

QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico em LED
500	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de captação de chips Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado(4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º,2º e 3º lugares) - 60 gradis
10	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

01	Tenda chapéu de bruxa de 3X3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
02	Coxos de hidratação
3.500	Copos de água mineral 200 ml - distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
550	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochila.
500	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
60	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km(feminino e masculino): - GERAL - Servidor TJ - Magistrado TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino): -PCD visual - PCD cadeirante - PCD Intelectual - PCD física
572	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento sendo: 500 Medalhas de Participação + 72 medalhas para premiação por faixa etária. 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
02	Ambulâncias
02	Lona para o Portal tam 5x1 m



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
530	Seguro atleta e pessoal da organização
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandejeões de hidratação 6 unid;
30	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO V - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

01. Corrida de rua, com o percurso 5 km e 10 km, com a equipe completa para a realização do evento, nas datas e locais especificados em anexos I, II, III, IV.

02. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do regulamento da prova, marcação do percurso, montagem, desmontagem e limpeza da área de largada, chegada e percurso, pela entrega dos resultados e demais serviços que se fizerem necessários para a boa execução do evento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

03. Inscrições:

03.1 As inscrições serão realizadas em site próprio para esta função, disponibilizado pela contratada.

03.2 Haverá taxa de inscrição para participação na corrida, com valor sugerido de até R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

03.3 Serão concedidas inscrições gratuitas para servidores e magistrados na quantidade abaixo especificada:

Balsas: 50 inscrições gratuitas para servidores e magistrados.

Timon: 50 inscrições gratuitas para servidores e magistrados

Imperatriz: 150 inscrições gratuitas para servidores e magistrados

São Luís: 200 inscrições gratuitas para servidores e magistrados.

03.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de inscrições atualizados ao final das inscrições gratuitas e após o encerramento das inscrições abertas ao público em geral.

04. Cadastramento e entrega de kits:

04.1 O kit do atleta, a numeração e o chip deverão ser entregues para os participantes pela CONTRATADA em local e horário a serem definidos e divulgados, devendo, no momento da entrega, efetuar a verificação dos chips.

04.2 Para recebimento do Kit atleta, os servidores e magistrados isentos da inscrição deverão efetivar a doação de 2 kg de alimentos não perecíveis ou 1 kit de higiene contendo 1 sabonete, 1 pasta de dente e 1 escova, que serão entregues em instituições a serem definidas pela contratante.

05. Cronometragem e apuração:

05.1 A CONTRATADA deverá, após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações por categoria.

05.2. A CONTRATADA deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração.

05.3 Quaisquer prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da CONTRATADA, deverão ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

ressarcidos pela mesma.

06. Premiação

06.1 Em São Luís e Imperatriz a premiação será efetivada da seguinte maneira:

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km, categoria GERAL.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria magistrado.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria servidor.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD cadeirante dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD visual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD intelectual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD físico dos 5 km.

Medalhas de ouro, prata e bronze para as seguintes categorias:

14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km

6.2 Nas demais localidades:

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km, categoria GERAL.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria servidor e magistrado.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD cadeirante dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD visual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD intelectual dos 5 km.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD físico dos 5 km.

Medalhas de ouro, prata e bronze para as seguintes categorias:

- 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
- 30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
- 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
- 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
- 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
- 70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km

6.3 Os ATLETAS classificados do 1º ao 3º lugar do MASCULINO e FEMININO - GERAL, nos percursos de 5 KM e 10KM, receberão premiações nos valores abaixo descritos:

Premiação:

Categoria 10KM:

masculino

1º LUGAR –R\$ 800,00

2º LUGAR–R\$ 500,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

feminino

1º LUGAR –R\$ 800,00

2º LUGAR–R\$ 500,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

Categoria 5KM

masculino

1º LUGAR –R\$ 700,00

2º LUGAR–R\$ 400,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

feminino



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

1º LUGAR –R\$ 700,00

2º LUGAR–R\$ 400,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

6.4 Os valores apresentados referem-se ao total do desembolso a ser efetuado pela CONTRATA, cabendo a cada ATLETA ganhador o pagamento dos tributos, impostos, encargos, documentação e transferência.

6.5 As PREMIAÇÕES serão entregues por meio de conta corrente ou poupança no nome do ATLETA ou PROCURADOR, aos ATLETAS a que delas fizerem jus, em até 05 (cinco) dias após a divulgação pela ORGANIZAÇÃO do resultado oficial do EVENTO.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2023 11:57 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

